



PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 24/09/09

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI 3430

**INSTITUI O DIA DA ÉTICA NO
MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município da Serra o “Dia da Ética” a realizar-se, anualmente, em 19 de agosto, dia da instalação do Município da Serra.

Art. 2º A data passa a integrar o calendário oficial do município.

Art. 3º O dia da Ética tem como objetivo essencial estimular a coletividade e refletir sobre o tema.

Art. 4º Os representantes do Poder Legislativo do Município da Serra, deverão promover eventos sobre o tema, incentivar e apoiar a sua realização pela sociedade civil, tendo em vista a consecução do objetivo de que trata o art. 3º desta lei.

Art. 5º A data deverá ser precedida de ampla divulgação para a população e junto aos seus representantes.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Palácio Municipal, em Serra, aos 18 de setembro de 2009.

[Handwritten signature]
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Processo: n°. 50.370/2008
mfc